

**LEI Nº 2.629 DE 23 DE JULHO DE 1.997.**

Autoriza o Executivo Municipal realizar operação de crédito - antecipação de receita orçamentária - com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. - É o Executivo Municipal autorizado em nome do Município, contratar com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., operação de crédito para antecipação de receita orçamentária de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante cláusulas e condições empregadas pelo referido Banco em contratos desta natureza, ficando autorizado a assinar papéis, contratos, títulos e outorgar mandato, bem como o que mais for necessário a consecução da mencionada transação.

ART. 2º - O Executivo Municipal através de seu titular é autorizado a dar ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., em garantia da operação referida no artigo anterior, em caução ou penhor, as parcelas que cabem ao Município, resultante da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), referente ao exercício de 1997, com a conseqüente retenção por parte do Banco, dos valores para liquidação e resgate do crédito de que trata esta Lei.

ART. 3º - Conforme estabelece o art. 7º, da Lei Municipal nº. 2.544, de 13 de setembro de 1996, a operação autorizada deverá ser integralmente liquidada até o final do corrente exercício.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de julho de 1.997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

